



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1253, quarta-feira, 21 de agosto de 2019

### **DECRETO Nº 35.545, de 21 de agosto de 2019.**

**Aprova a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 71/2019 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão de Pessoas - Recondução, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.**

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 71/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão de Pessoas - Recondução, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica do processo Gestão de Pessoas - Recondução são de obrigatória observância e devem ser praticados em toda a Administração Direta e Indireta, exceto na Companhia Águas de Joinville.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/08/2019, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4424441** e o código CRC **28ED0705**.

**DECRETO Nº 35.546, de 21 de agosto de 2019.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**NOMEIA**, na Subprefeitura Sudoeste, a partir de 21 de agosto de 2019:

- Luiz Roberto Schmoeller, para o cargo de Coordenador I Operacional.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/08/2019, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4427487** e o código CRC **A8A1189F**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE**

**Portaria 230/2019/NGP-GAB**

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

## NOMEAR

os servidores **Solange Correia Lima Mota**, matrícula **19470** e **Daisi Cecilia Wickert**, matrícula **13658**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Adriana Flores**, matrícula **35441** e **Irineu Romeu Brinkmann**, matrícula **38616**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) **Nilva Alberton Pedroni**, matrícula **47826**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 20/08/2019, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4418853** e o código CRC **4F95A5E0**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

### PORTARIA Nº 181/2019

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 24/19, por mais 60 (sessenta) dias, considerando as justificativas apontadas no Memorando nº 4405579, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 20/08/2019, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4417236** e o código CRC **EF02BAB6**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

### PORTARIA Nº 180/2019

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido por princípios como verdade real, formalismo moderado, amplitude da defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende a todos os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo do apuratório não acarreta a sua nulidade, como confirmou o Superior Tribunal de Justiça e em conformidade com o art. 193, parágrafo único da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a medida tradicional de constituir nova comissão, ou mesmo a recondução da comissão, é prática que não se ajusta à relevância do interesse público, que precisa atender formalidades essenciais sem, todavia, desgastar-se em procedimentos inúteis;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar nº 17/19, a partir de 31/08/2019, conforme Memorando nº 4392257/2019 – SEGOV.CGM.UPA, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 20/08/2019, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4417125** e o código CRC **250A5DDB**.

---

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA**

**PORTARIA Nº 182/2019**

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar os servidores **WAGNER RICARDO DOS SANTOS HYPPOLITO**, **JANE PACHECO NUNES** e **ZENAIDE FERNANDES MACHADO**, sob a presidência do primeiro, para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 36/2019, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades dos servidores Gabriel Prado Araújo, matrículas nº 50.501 e 51.131, Médico Plantonista - Clínica Médica, lotado no PA Norte, da Secretaria de Saúde e Sábatha Alkmim Pamela Araújo, matrícula 51.126, Médico Plantonista - Clínica Médica, lotada no PA Norte, da Secretaria de Saúde, em relação a irregularidades na emissão e apresentação de atestado médico, conforme fatos relatados no Memorando nº 011/2019-SGP/AAG e documentos anexos.

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: incisos II, VIII e X do art. 155 e incisos III, VII e XIV do art. 156, todos da Lei Complementar nº 266/2008.

Autuada esta, CITE-SEM os servidores, designando-se suas audiências.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 21/08/2019, às 10:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4423169** e o código CRC **8346D9C2**.

---

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP**

**Portaria 413/2019**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores **Solene Aguiar Valin Gamba**, matrícula **62344** e **Ina Mara Godoy**, matrícula **61422**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Marcia Jaqueline Moreira**, matrícula **62122** e **Adriana Rocha**, matrícula **72166**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório do servidor **Solange Kulkamp Pereira**, matrícula **88900**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Diretor (a) Presidente**, em 21/08/2019, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4418528** e o código CRC **90D0629D**.

## PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

### PORTARIA nº. 146/2019

Designa os servidores para compor a Comissão para realização da avaliação de desempenho no estágio probatório

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008;

Resolve,

Nomear os servidores descritos abaixo para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora Amanda Kortmann, matrícula 49086.

Art. 1º - os servidores Letícia da Silva Britto, matrícula 29497 e Cristiano Nezzi, matrícula 46289 indicados pelos servidores da área;

Art. 2º - os servidores Paulo Sérgio Suldoovski, matrícula 45688 e Francielle Deluca Rosa, matrícula 40390 indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Vagner Ferreira de Oliveira**  
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 21/08/2019, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4427819** e o código CRC **762E32B6**.

**PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NGP**

**PORTARIA GABP N° 062/2019**

Abre período de inscrições para os Agentes de Trânsito interessados em trocar o turno de trabalho – vaga temporária

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 28.973, de 17 de maio

de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014; tendo em vista o disposto na Portaria nº 042/2015 - DETRANS, abre prazo para inscrição dos Agentes de Trânsito interessados em trocar o turno de trabalho noturno para o turno de trabalho matutino – vaga temporária

## **1. DAS INSCRIÇÕES**

Os Agentes de Trânsito interessados em trocar, temporariamente, o turno de trabalho noturno para o turno de trabalho matutino deverão realizar inscrição por meio de formulário específico disponível no Setor Administrativo da Unidade de Trânsito, no horário das **08h00 às 14h00**, no período de **22 a 23 de agosto de 2019**.

## **2. DOS CRITÉRIOS**

Serão observados os critérios estipulados na Portaria nº 042/2015.

## **3. DAS VAGAS**

3.1 São disponibilizadas duas (02) vagas, de caráter temporário, para troca do turno de trabalho noturno para o turno matutino, para a função de agente de trânsito da área de ostensivo e fiscalização.

## **4. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO**

4.1 A seleção será realizada nas seguintes etapas:

4.1.1 Fase de manifestação de interesse, preenchimento da inscrição conforme item 1 – Das inscrições;

4.1.2 Fase de verificação das inscrições;

4.1.3 Fase de entrevista do servidor e recebimento dos documentos comprobatórios, quando for o caso. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues até o prazo de 05 (cinco) dias úteis após o prazo do término das inscrições.

4.2 A divulgação dos servidores inscritos ficará disponível no mural da Administração, junto ao relógio ponto.

4.3 O resultado definitivo será publicado em Portaria no Diário Oficial do Município de Joinville e afixado nos murais, contendo os candidatos em ordem de classificação, quantificados os critérios utilizados para desempate.

4.4 Ficará disponível na Área de Gestão de Pessoas o procedimento de preenchimento de vagas, documentos e critérios para consulta dos interessados.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 Casos omissos serão resolvidos pela Autoridade de Trânsito.

5.2 Dúvidas decorrentes deste processo de preenchimento de vagas deverão ser encaminhadas à Área de Recursos Humanos.



Joinville, 21 de agosto de 2019

Bráulio César da Rocha Barbosa

Diretor Presidente

**ANEXO I - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome	
Matrícula	
Turno Atual	

Item	Gerência	Tipo de Vaga	Turno	Função	Vagas Ofertadas
1	Trânsito	vaga temporária	Noturno das 17h00 às 23h00 de segunda a sexta-feira	Agente de trânsito da área de ostensivo e fiscalização	2

**PREENCHIMENTO PELO SERVIDOR**

I – É portador de doença que impossibilite o trabalho na área/turno de atuação?

 Não  SIM - Necessário comprovação.

Descreva \_\_\_\_\_

II – Possui dependentes com deficiência?

 Não  SIM - Necessário comprovação e motivação.

Descreva \_\_\_\_\_

III – Tem filhos menores matriculados em escola pública que não disponibiliza vaga em outro horário?

 Não  SIM - Necessário comprovação.

Descreva \_\_\_\_\_

IV – Está matriculado ou passou no vestibular/processo seletivo em curso de graduação ou especialização, que conflite com o horário de trabalho?

( ) Não ( ) SIM - Necessário comprovação.

### PREENCHIMENTO PELA GESTÃO DE PESSOAS

V – Número de incidência de atrasos e saídas antecipadas nos últimos 365 dias, contados a partir da data publicação da Portaria que iniciará o processo seletivo;

\_\_\_\_\_

VI - Número de faltas nos últimos 365 dias, contados a partir da data publicação da Portaria que iniciará o processo seletivo;

\_\_\_\_\_

VII- Soma da última avaliação de desempenho;

\_\_\_\_\_

VIII – Tempo de serviço no órgão de trânsito municipal de Joinville.

\_\_\_\_\_

IX – Idade do servidor

\_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 21/08/2019, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4426497** e o código CRC **615E0D59**.

### PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

#### PORTARIA Nº 930/2019 - SED.GAB

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 388/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa J.R. dos Santos Terraplenagem e Engenharia.**

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do

Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

## **RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 388/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa J.R. dos Santos Terraplenagem e Engenharia, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a construção de 19 (dezenove) quadras cobertas em unidades escolares do Município.

### I – Titulares:

- a) Rosane Mebs;
- b) Oscar Hartmann;
- c) Esmael Antonio Antonello;
- d) Matilde Gutz.

### II – Suplentes:

- a) Sergio Jose Brugnago;
- b) Cassiano Pereira Sprotte;
- c) Eloisa Helena Garcia.

**Art. 2º** – Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Os servidores designados na alínea "d" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "c" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

**Art. 4º** – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de agosto de 2019.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 21/08/2019, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4419867** e o código CRC **F13BE721**.

---

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 931/2019 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 393/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa J.R. dos Santos Terraplenagem e Engenharia.**

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 393/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa J.R. dos Santos Terraplenagem e Engenharia, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a construção de 19 (dezenove) quadras cobertas em unidades escolares do Município.

I – Titulares:

- a) Rosane Mebs;
- b) Oscar Hartmann;
- c) Esmael Antonio Antonello;
- d) Matilde Gutz.

II – Suplentes:

- a) Sergio Jose Brugnago;
- b) Cassiano Pereira Sprotte;
- c) Eloisa Helena Garcia.

**Art. 2º** – Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Os servidores designados na alínea "d" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "c" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

**Art. 4º** – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de agosto de 2019.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 21/08/2019, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4419933** e o código CRC **9A3836AD**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 929/2019 - SED.GAB**

Joinville, 20 de agosto de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### **NOMEAR**

Os servidores Zelir Fontana Saracini matrícula: 41303 e Andresa Reitz, matrícula 36065, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Denise Aparecida de Lemos, matrícula 27946 e Milena Guedes Moreno Pabst matrícula 39408, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Kele Maria Costa**, matrícula **48168**.

**Sônia Regina Victorino Fachini**  
**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 21/08/2019, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4417299** e o código CRC **414B30E8**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 897/2019 - SED.GAB**

Joinville, 16 de agosto de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

Os servidores Zelir Fontana Saracini matrícula: 41303 e Adriana Lourdes de Luchi Maier Matrícula 45681, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Denise Aparecida Lemos de Carvalho matrícula 27946 e Milena Guedes Moreno Pabst matrícula 39408, indicados pelo dirigente máximo do órgão;



Para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório da servidora **Debora Nunes Pinheiro Gesser**, matrícula:47708.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 21/08/2019, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4417051** e o código CRC **A4968909**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 928/2019 - SED.GAB**

Joinville, 20 de agosto de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### **NOMEAR**

Os servidores Zelir Fontana Saracini, matrícula 41303 e Andresa Reitz, matrícula 36065, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Denise Aparecida de Lemos, matrícula 27946 e Milena Guedes Moreno Pabst, matrícula 39408, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da última avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Cátia Gonçalves Rodrigues**, matrícula **32516-9**.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 21/08/2019, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4416654** e o código CRC **E6E8612C**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA N ° 927/2019 - SED.GAB**

**Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais do Centro de Educação Infantil Professora Herondina da Silva Vieira.**

A Secretária de Educação Sônia Regina Victorino Fachini, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os servidores: Jaqueline Susan Soares Gonçalves, matrícula 36.145; Sonia Zimmermann, matrícula 37.972; Bianca Pinheiro Gozdecki, matrícula 41.536 e Joseane Helena Schulz, matrícula 31.794, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais do Centro de Educação Infantil Professora Herondina da Silva Vieira.

**Art. 2º** . Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar “Laudo de Avaliação Patrimonial”, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 3º** . Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

**Art. 4º** . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 21/08/2019, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4414054** e o código CRC **DD122D39**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 926/2019 - SED.GAB**

**Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Prefeito Geraldo Wetzel.**

A Secretária de Educação Sônia Regina Victorino Fachini, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os servidores: Angelica de Borba Rosa Deunizio , matrícula 21813; Carlos José Frederico Falk , matrícula 23793 e Sandra Beatriz Ely Horn, matrícula 36355, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Prefeito Geraldo Wetzel.

**Art. 2º** . Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar “Laudo de Avaliação Patrimonial”, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 3º** . Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a

realização de seus trabalhos.

**Art. 4º** . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 21/08/2019, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4410532** e o código CRC **94A86E10**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 925/2019 - SED.GAB**

**Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Vereador Curt Alvino Monich.**

A Secretária de Educação Sônia Regina Victorino Fachini, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os servidores: Cláudia Rosengarten Maurício - matrícula 31.776; Cleonice Martins - matrícula 36.072 e Rosana Silvia Carvalho - matrícula 39.638, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Vereador Curt Alvino Monich.

**Art. 2º** . Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar “Laudo de Avaliação Patrimonial”, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 3º** . Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

**Art. 4º** . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 21/08/2019, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4402662** e o código CRC **9A791670**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 922/2019 - SED.GAB**

Joinville, 19 de agosto de 2019.

A Secretária de Educação no exercício de suas atribuições,

**Art. 1º - DISPENSAR** a Professora Lucilene Maria Nunes, matrícula nº 35.948, da função de Diretora da Escola Municipal Professor Reinaldo Pedro de França, em 14 de agosto de 2019.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 21/08/2019, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4399090** e o código CRC **A88C1745**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 924/2019 - SED.GAB**

Joinville, 19 de agosto de 2019.

A Secretária de Educação no exercício de suas atribuições,

**Art. 1º - DESIGNA** a Professora Elaine Cristina Prim Gonçalves, matrícula nº 41.167, para exercer a função de Diretora Interina da Escola Municipal Professor Reinaldo Pedro de França, a partir de 14 de agosto de 2019.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 21/08/2019, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4399662** e o código CRC **3D63E3F6**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 923/2019 - SED.GAB**

Joinville, 19 de agosto de 2019.

A Secretária de Educação no exercício de suas atribuições,

**Art. 1º - DESIGNA** a Professora Lucilene Maria Nunes, matrícula nº 35.948, para exercer a

função de Diretora Interina da Escola Municipal Deputado Lauro Carneiro de Loyola, a partir de 15 de agosto de 2019.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 21/08/2019, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4399338** e o código CRC **28B5B8EC**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 894/2019 - SED.GAB**

**Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais do Centro de Educação Infantil Abdon da Silveira.**

A Secretária de Educação Sônia Regina Victorino Fachini, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os servidores: Daniela Cristina Timm Bonetti - 39355, Janaina Torres Pereira Scheibel - 39407 e Katia Aparecida Miranda - 27876 para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais do Centro de Educação Infantil Abdon da Silveira.

**Art. 2º** . Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar “Laudo de Avaliação Patrimonial”, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 3º** . Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a

realização de seus trabalhos.

**Art. 4º** . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 21/08/2019, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4390375** e o código CRC **34284C1A**.

#### **PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA**

Designação em substituição para a função de Coordenador de Gestão Ambiental, por motivo de férias.

#### **PORTARIA Nº 2526/2019**

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Quarta, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** Designar interinamente em substituição, por motivo de férias da funcionária Daiane Paul, a partir de 22/08/2019 a 05/09/2019, a Senhora Vanessa Francine de Freitas para a função de Coordenadora de Gestão Ambiental;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 21/08/2019, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4428017** e o código CRC **35D5A2C1**.

## EXTRATO SEI Nº 4419824/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 20 de agosto de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 4419767/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 742/2016 (SEI nº 19.0.082586-1).**

**Autuado (a): Sandro Roberto Fernandes Pinto.**

**Auto de Infração Ambiental nº 2267/2016.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, **DETERMINO**, ainda, que o **ocupante / proprietário da edificação irregular**, no **prazo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento deste, promova:

1. A **DESOCUPAÇÃO do imóvel** (*com a retirada dos bens, sob pena de perdimento*) e proceda a **DEMOLIÇÃO voluntária das edificações** construídas irregularmente em Área de Preservação Permanente, às suas expensas, recuperando a área irregularmente ocupada.
2. Apresentar e protocolar na sede desta Secretaria um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, seguindo a IN SAMA nº 002/2018.
3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o **comprovante de protocolo do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD**.
4. Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.).

Fica desde já o autuado **NOTIFICADO** de que, não sendo cumpridas as determinações no prazo estabelecido, será promovida pela Municipalidade a **DEMOLIÇÃO COERCITIVA**, sem nova notificação, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 9.605/98 e art. 132, parágrafo único, da Lei

Complementar nº 29/1996, e às expensas do infrator.

Caso seja frustrada a demolição coercitiva, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger, Coordenador (a)**, em 21/08/2019, às 08:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4419824** e o código CRC **C78CDB5C**.

## EXTRATO SEI Nº 4419338/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 20 de agosto de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 4419302/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 741/2016 (SEI nº 19.0.082580-2).**

**Autuado (a): Luciana Ferreira Martins.**

**Auto de Infração Ambiental nº 2271/2016.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, **DETERMINO**, ainda, que o **ocupante / proprietário da edificação irregular**, no **prazo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento deste, promova:

1. A **DESOCUPAÇÃO do imóvel** (*com a retirada dos bens, sob pena de perdimento*) e proceda a **DEMOLIÇÃO voluntária das edificações** construídas irregularmente em Área de Preservação Permanente, às suas expensas, recuperando a área irregularmente ocupada.
2. Apresentar e protocolar na sede desta Secretaria um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, seguindo a IN SAMA nº 002/2018.
3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o **comprovante de protocolo** do

Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.

4. Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.).

Fica desde já o autuado **NOTIFICADO** de que, não sendo cumpridas as determinações no prazo estabelecido, será promovida pela Municipalidade a **DEMOLIÇÃO COERCITIVA**, sem nova notificação, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 9.605/98 e art. 132, parágrafo único, da Lei Complementar nº 29/1996, e às expensas do infrator.

Caso seja frustrada a demolição coercitiva, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger, Coordenador (a)**, em 21/08/2019, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4419338** e o código CRC **B3824603**.

## EXTRATO SEI Nº 4418763/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 20 de agosto de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 4418721/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 740/2016 (SEI nº 19.0.082563-2).**

**Autuado (a): Aline Rocha dos Santos.**

**Auto de Infração Ambiental nº 2273/2016.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, **DETERMINO**, ainda, que o **ocupante / proprietário da edificação irregular**, no **prazo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento deste, promova:

1. A **DESOCUPAÇÃO do imóvel** (com a retirada dos bens, sob pena de perdimento) e proceda

a **DEMOLIÇÃO voluntária das edificações** construídas irregularmente em Área de Preservação Permanente, às suas expensas, recuperando a área irregularmente ocupada.

2. Apresentar e protocolar na sede desta Secretaria um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, seguindo a IN SAMA nº 002/2018.

3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o **comprovante de protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.

4. Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.).

Fica desde já o autuado **NOTIFICADO** de que, não sendo cumpridas as determinações no prazo estabelecido, será promovida pela Municipalidade a **DEMOLIÇÃO COERCITIVA**, sem nova notificação, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 9.605/98 e art. 132, parágrafo único, da Lei Complementar nº 29/1996, e às expensas do infrator.

Caso seja frustrada a demolição coercitiva, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger, Coordenador (a)**, em 21/08/2019, às 08:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4418763** e o código CRC **C1C3C17C**.

## EXTRATO SEI Nº 4418458/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 20 de agosto de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 4418320/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 739/2016 (SEI nº 19.0.082307-9).**

**Autuado (a): Otoniel Carvalho Bueno.**

**Auto de Infração Ambiental nº 2265/2016.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, **DETERMINO**, ainda, que o **ocupante / proprietário da edificação irregular**, no **prazo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento deste, promova:

1. A **DESOCUPAÇÃO do imóvel** (*com a retirada dos bens, sob pena de perdimento*) e proceda a **DEMOLIÇÃO voluntária das edificações** construídas irregularmente em Área de Preservação Permanente, às suas expensas, recuperando a área irregularmente ocupada.
2. Apresentar e protocolar na sede desta Secretaria um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, seguindo a IN SAMA nº 002/2018.
3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o **comprovante de protocolo do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD**.
4. Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.).

Fica desde já o autuado **NOTIFICADO** de que, não sendo cumpridas as determinações no prazo estabelecido, será promovida pela Municipalidade a **DEMOLIÇÃO COERCITIVA**, sem nova notificação, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 9.605/98 e art. 132, parágrafo único, da Lei Complementar nº 29/1996, e às expensas do infrator.

Caso seja frustrada a demolição coercitiva, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger, Coordenador (a)**, em 21/08/2019, às 08:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4418458** e o código CRC **0936897C**.

**EXTRATO SEI Nº 4417307/2019 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 20 de agosto de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura



e Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 4417157/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 737/2016 (SEI nº 19.0.082288-9).**

**Autuado (a): Rosa Maria Dos Santos.**

**Auto de Infração Ambiental nº 1946/2016.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, **DETERMINO**, ainda, que o **ocupante / proprietário da edificação irregular**, no **prazo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento deste, promova:

1. A **DESOCUPAÇÃO do imóvel** (*com a retirada dos bens, sob pena de perdimento*) e proceda a **DEMOLIÇÃO voluntária das edificações** construídas irregularmente em Área de Preservação Permanente, às suas expensas, recuperando a área irregularmente ocupada.
2. Apresentar e protocolar na sede desta Secretaria um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, seguindo a IN SAMA nº 002/2018.
3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o **comprovante de protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.
4. Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.).

Fica desde já o autuado **NOTIFICADO** de que, não sendo cumpridas as determinações no prazo estabelecido, será promovida pela Municipalidade a **DEMOLIÇÃO COERCITIVA**, sem nova notificação, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 9.605/98 e art. 132, parágrafo único, da Lei Complementar nº 29/1996, e às expensas do infrator.

Caso seja frustrada a demolição coercitiva, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger**, **Coordenador (a)**, em 21/08/2019, às 08:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4417307** e o código CRC **EFD2E96C**.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2019**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS  
- EIRELI

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2019

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
5	TUBO HIDRÁULICO	UNIDADE	400	R\$ 6,0000	R\$ 2.400,0000
<p align="center"><b>Marca: C&amp;M</b>  <b>Fabricante: C&amp;M</b>  <b>Modelo / Versão: C&amp;M</b></p> <p><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Código: 17717 - LUVA DE CORRER EM PVC, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA OU REMOVÍVEL INTEGRADA, FABRICADA CONFORME NORMA ABNT NBR 10569, PARA TUBOS EM PVC MACIÇO (NBR 7362) ESGOTO COLETOR. ACOMPANHA ANEL DE BORRACHA (NBR 9051 E NBR 9063). DN 100</p>					
13	TUBO HIDRÁULICO	UNIDADE	10	R\$ 65,0000	R\$ 650,0000
<p align="center"><b>Marca: C&amp;M</b>  <b>Fabricante: C&amp;M</b>  <b>Modelo / Versão: C&amp;M</b></p> <p><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Código: 17879 - EXTREMIDADE EM PVC RÍGIDO, COM PONTA E FLANGE, NORMA ABNT NBR 10351, PARA TUBO DE PVC PBA (NBR 5647). DN 50 MM/DE 60 MM.</p>					
25	TUBO HIDRÁULICO	UNIDADE	417	R\$ 10,0000	R\$ 4.170,0000
<p align="center"><b>Marca: C&amp;M</b>  <b>Fabricante: C&amp;M</b>  <b>Modelo / Versão: C&amp;M</b></p> <p><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Código: 19258 - LUVA DE CORRER EM PVC, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA, FABRICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 10569 E 10570, PARA TUBOS CORRUGADOS (NBR 7362-3) E PAREDE MACIÇA (NBR 7362-2), UNIVERSAL, ESGOTO. ACOMPANHA ANÉIS DE BORRACHA. DN 150.</p>					
35	TUBO HIDRÁULICO	UNIDADE	31	R\$ 124,9800	R\$ 3.874,3800
<p align="center"><b>Marca: C&amp;M</b>  <b>Fabricante: C&amp;M</b>  <b>Modelo / Versão: C&amp;M</b></p> <p><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Código: 20537 - ADAPTADOR EM PVC RÍGIDO, NORMA ABNT NBR 10351, BOLSA PARA TUBO DE PVC PBA (NBR 5647) E PONTA PARA TUBO DE PVC DEFOFO (NBR 7665). ACOMPANHA ANÉL DE BORRACHA. DN 180 X DN 200.</p>					
38	TUBO HIDRÁULICO	UNIDADE	30	R\$ 90,0000	R\$ 2.700,0000
<p align="center"><b>Marca: C&amp;M</b>  <b>Fabricante: C&amp;M</b>  <b>Modelo / Versão: C&amp;M</b></p> <p><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Código: 20581 - LUVA DE CORRER EM PVC, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA OU REMOVÍVEL INTEGRADA, FABRICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 10569 E 10570, PARA TUBOS CORRUGADOS (NBR 7362-3) E PAREDE MACIÇA (NBR 7362-2), UNIVERSAL, ESGOTO. ACOMPANHA 50 ANÉIS DE BORRACHA (NBR 9051 E NBR 9063) PARA TUBOS MACIÇO E 50 ANÉIS DE BORRACHA (NBR 9051 E NBR 9063) PARA TUBOS CORRUGADOS. DN 300</p>					
40	TUBO HIDRÁULICO	UNIDADE	69	R\$ 5,3000	R\$ 365,7000
<p align="center"><b>Marca: IPC</b>  <b>Fabricante: IPC</b>  <b>Modelo / Versão: IPC</b></p> <p><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Código: 20782 - LUVA EM FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 6943 . GALVANIZADO POR IMERSÃO À QUENTE (NBR 6323), COM ROSCA FÊMEA, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1. DREF. 1".</p>					
49	TUBO HIDRÁULICO	UNIDADE	20	R\$ 51,0000	R\$ 1.020,0000
<p align="center"><b>Marca: C&amp;M</b>  <b>Fabricante: C&amp;M</b>  <b>Modelo / Versão: C&amp;M</b></p> <p><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Código: 22219 - LUVA DE CORRER EM PVC, COM BOLSAS, UNIVERSAL, FABRICADA CONFORME NORMA ABNT NBR 10569, PARA TUBOS EM PVC MACIÇO ESGOTO COLETOR E CORRUGADO. ACOMPANHA ANEL DE BORRACHA (NBR 9051 E NBR 9063). DN 250</p>					





Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 20/08/2019, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 21/08/2019, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4413612** e o código CRC **4344880F**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4421303/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1228/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Nikita Sara Lima da Silva Lino 36366229864, que versa sobre a Aquisição de Aparelhos telefônicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José assinada em 20/08/2019, no valor de R\$ 170,36 (cento e setenta reais e trinta e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/08/2019, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 21/08/2019, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4421303** e o código CRC **37130C34**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 4419792/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 20 de agosto de 2019.

**Contrato: 073/2019 - Período:** 21/08/2019 à 21/08/2020.**Empresa:** Custódio Refrigerações Ltda, inscrita no CNPJ N° 05.842.540/0001-36.**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção para equipamentos de climatização e refrigeração, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, conforme Pregão Eletrônico n° 210/2019.**Valor:** R\$ 890.628,00 (oitocentos e noventa mil seiscentos e vinte e oito reais).**Verbas:**

486 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 6 . 2.2288 . 0 . 339000 – FR 238

490 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 – FR 238

508 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2292 . 0 . 339000 – FR 238

512 - 2 . 46001 . 10 . 304 . 6 . 2.2294 . 0 . 339000 – FR 238

524 - 2 . 46002 . 10 . 122 . 1 . 2.2299 . 0 . 339000 – FR 102



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/08/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 21/08/2019, às 12:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4419792** e o código CRC **331F7ED7**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 4424117/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 21 de agosto de 2019.

**Contrato: 071/2019 - Período:** 21/08/2019 à 31/12/2019.**Empresa:** IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, inscrita no CNPJ 33.255.787/0001-91.

**Objeto:** Aquisição de insumos para radiologia para atendimento das Unidades de Pronto Atendimento do Município de Joinville, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 262/2018.

**Valor:** R\$ 179.577,80 (cento e setenta e nove mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

**Verba:** 490 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/08/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 21/08/2019, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4424117** e o código CRC **1B1881D6**.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 4428529/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº **264/2019**, destinada a Contratação de Clínica especializada no tratamento de paciente com Autismo Severo com comprometimento grave de comportamento, requerendo vigilância ou tratamento, em regime de internação em local fechado de média e/ou longa permanência para o usuário L. R. S. K. **Fornecedor: CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA. Valor Total:** R\$ 41.700,00. Fundamento legal: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/08/2019, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 21/08/2019, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4428529** e o código CRC **BDAC43F7**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4427934/2019 - SES.UCC.AGT**

Joinville, 21 de agosto de 2019.

O Município de Joinville, através do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Termo de Contrato nº **073/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville** por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado por seu Secretário Municipal e a empresa **Custódio Refrigerações Ltda**, que versa a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção para equipamentos de climatização e refrigeração, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, na forma do **Pregão Eletrônico nº 210/201**. O Município apostila o contrato incluindo a dotação orçamentária nº **516 - 2 . 46001 . 10 . 305 . 6 . 2.2295 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/08/2019, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 21/08/2019, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4427934** e o código CRC **C7E19E94**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4424434/2019 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 21 de agosto de 2019.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **GRAZIELE SALETE BATISTELLA** no Processo Seletivo - **Edital 008/2018** no Cargo **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, vimos convocá-lo(a) para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo

de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 18h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 7.5 do Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas

### Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 21/08/2019, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4424434** e o código CRC **32224794**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 4422178/2019 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 126/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do município de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Promefarma Representações Comerciais Ltda, Item 156 - R\$ 23,636.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/08/2019, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 21/08/2019, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4422178** e o código CRC **DE5FB6A0**.



## AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 4381978/2019 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 126/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do município de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, Item 40 - R\$ 0,19; Item 52 - R\$ 0,077; Item 70 - R\$ 0,95; Item 87 - R\$ 0,59; Item 90 - R\$ 0,57; Item 126 - R\$ 0,362; Item 127 - R\$ 1,842; Item 142 - R\$ 6,94; Item 143 - R\$ 1,59; Item 145 - R\$ 1,463; Item 161 - R\$ 0,32; Item 165 - R\$ 1,482; Item 192 - R\$ 0,607; Item 208 - R\$ 0,562 e Item 221 - R\$ 0,72.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/08/2019, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 21/08/2019, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4381978** e o código CRC **AE996321**.

## AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 4421369/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, através do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 099/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor total, qual seja: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, item 2, R\$ 108.720,00; item 3, R\$ 17.280,00; item 9, R\$ 27.900,00; item 19, R\$ 499.999,50; item 20, R\$ 28.875,00; item 24, R\$ 3.109,60; item 25, R\$ 138.663,90; item 52, R\$ 18.492,00; item 58, R\$ 5.638,00; item 67, R\$ 65.959,00; item 75, R\$ 124.320,00; item 81, R\$ 296.430,00; item 94, R\$ 14.497,00; item 106, R\$ 41.632,00; item 110, R\$ 55.417,95; item 116, R\$ 36.745,50; item 118, R\$ 16.189,20; item 130, R\$ 60.969,50; item 131, R\$ 26.976,00; item 146, R\$ 232.800,00; item 157, R\$ 9.891,00; item 162, R\$ 468.325,00; item 176, R\$ 41.619,25; item 182, R\$ 16.926,28; item 185, R\$ 50.743,00; item 198, R\$ 122.655,00; item 199, R\$ 117.474,50; item 202, R\$ 104.984,55; item 204, R\$ 29.250,00; item 206, R\$ 614.760,00; item 207, R\$ 311.040,00; item 209, R\$ 7.087,50; item 211, R\$ 13.574,00; item 213, R\$ 9.744,00; item 214, R\$ 52.345,00; item 226, R\$ 169.960,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/08/2019, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 21/08/2019, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4421369** e o código CRC **7E3FE06E**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 4373156/2019 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 126/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do município de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: A. G. KIENEN & CIA LTDA, Item 27 - R\$ 0,266; Item 28 - R\$ 0,233; Item 50 - R\$ 0,57; Item 112 - R\$ 1,812; Item 203 - R\$ 0,41; Item 204 - R\$ 0,222 e Item 205 - R\$ 0,20.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/08/2019, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 21/08/2019, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4373156** e o código CRC **50A96EBA**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 4425349/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 141/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais para Marcenaria para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da

seguinte empresa, seus respectivos itens e valor total, quais sejam: A.R. Materiais de Construção Ltda - EPP, item 3, R\$ 1.017,00; item 4, R\$ 1.187,00; item 12, R\$ 1.993,50; item 15, R\$ 2.190,60; item 17, R\$ 821,50; item 18, R\$ 2.812,80; item 19, R\$ 931,00; item 22, R\$ 699,00; item 23, R\$ 1.083,90; item 25, R\$ 2.181,00; item 27, R\$ 1.294,00; item 40, R\$ 1.186,56; item 42, R\$ 1.093,00; item 43, R\$ 5.942,50; item 45, R\$ 660,00; item 79, R\$ 526,00; item 80, R\$ 469,00; item 81, R\$ 570,00; item 89, R\$ 2.372,40; item 92, R\$ 1.264,00; item 93, R\$ 1.429,00; item 94, R\$ 2.810,00; item 98, R\$ 537,90.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/08/2019, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 21/08/2019, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4425349** e o código CRC **9425D885**.

## AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 4424612/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 141/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais para Marcenaria para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa, seus respectivos itens e valor total, quais sejam: Aviz Comércio de Material de Construção Ltda, item 1, R\$ 120,00; item 2, R\$ 120,00; item 5, R\$ 434,70; item 6, R\$ 402,00; item 7, R\$ 25.798,00; item 8, R\$ 24.899,00; item 10, R\$ 17.844,00; item 13, R\$ 261,00; item 14, R\$ 435,00; item 16, R\$ 18,40; item 20, R\$ 1.904,00; item 21, R\$ 2.796,00; item 24, R\$ 219,42; item 28, R\$ 1.224,40; item 29, R\$ 94,00; item 30, R\$ 94,00; item 31, R\$ 235,00; item 32, R\$ 235,00; item 33, R\$ 98,00; item 34, R\$ 292,00; item 35, R\$ 222,00; item 36, R\$ 222,00; item 37, R\$ 340,00; item 38, R\$ 310,00; item 39, R\$ 84,00; item 41, R\$ 278,60; item 44, R\$ 297,50; item 46, R\$ 120,00; item 47, R\$ 280,00; item 48, R\$ 200,00; item 49, R\$ 160,00; item 50, R\$ 140,00; item 51, R\$ 180,00; item 52, R\$ 200,00; item 53, R\$ 180,00; item 54, R\$ 780,00; item 55, R\$ 170,00; item 56, R\$ 120,00; item 57, R\$ 120,00; item 58, R\$ 120,00; item 59, R\$ 180,00; item 60, R\$ 240,00; item 61, R\$ 330,00; item 62, R\$ 150,00; item 63, R\$ 180,00; item 64, R\$ 160,00; item 65, R\$ 720,00; item 66, R\$ 390,00; item 67, R\$ 300,00; item 68, R\$ 104,00; item 69, R\$ 112,00; item 70, R\$ 168,00; item 71, R\$ 20,00; item 72, R\$ 35,00; item 73, R\$ 18,00; item 74, R\$ 493,20; item 75, R\$ 65,04; item 76, R\$ 108,00; item 77, R\$ 133,20; item 78, R\$ 128,10; item 82, R\$ 226,00; item 83, R\$ 35,50; item 84, R\$ 140,40; item 85, R\$ 139,50; item 86, R\$ 114,30; item 88, R\$ 1.036,00; item 90, R\$ 2.149,20; item 91, R\$ 934,00; item 95, R\$ 290,50; item 96, R\$ 308,50; item 97, R\$ 275,00; item 99, R\$ 4.385,00.





Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/08/2019, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 21/08/2019, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4424612** e o código CRC **FCE809C5**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 4427236/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Edital nº 002/2000** para o **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde - Radiodiagnóstico, Mamografia, Ecocardiografia, Eco-doppler, Ultrassonografia, Eletroencefalografia, Eletroneuromiografia, Colonoscopia, Esofagoscopia, Gastro-duodenoscopia, Ileoscopia, Retossigmoidoscopia, Hemodiálise, Diálise Peritonial, Medicina Nuclear e Tomografia Computadorizada**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação adjudicando o objeto licitado à empresa habilitada, qual seja: **SM DIAGNÓSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.505.477/0001-80, para realização de exames de raio x discriminados na ata de julgamento que encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/08/2019, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 21/08/2019, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4427236** e o código CRC **D901E73C**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 4414652/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência nº 214/2019**, destinado à **contratação de empresa para execução da nova Entrada de Energia em Baixa Tensão, novas instalações internas, novas instalações de cabeamento estruturado da Casa Museu Fritz Alt e Anexo e a execução da nova Entrada de Energia em Baixa Tensão do Ginásio Abel Schulz, em substituição à Entrada de Energia em Média Tensão (Subestação Transformadora de Energia) fora de padrão da Concessionária de Energia**, na Data/Horário: 23/09/2019 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/08/2019, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/08/2019, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4414652** e o código CRC **66F44D06**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 4422577/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência nº 072/2019** destinado a **Contratação de pessoa jurídica habilitada para realização de serviços e obras de engenharia/arquitetura para execução/adequação completa da edificação para a “SEDE SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Joinville”**, na Data/Horário: 23/09/2019 às 08h30, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/08/2019, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 21/08/2019, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4422577** e o código CRC **27AD18ED**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 4429387/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José torna público que, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico SRP n° 179/2019** e Junto a Plataforma do Banco do Brasil n° **781208**, destinado a **Aquisição de produtos de panificação para o preparo de lanches para pacientes internados e acompanhantes de pacientes do Hospital Municipal São José**, na Data/Horário: **04/09/19 às 9h**, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.joinville.sc.gov.br/editalpublico](http://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/08/2019, às 16:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 21/08/2019, às 16:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4429387** e o código CRC **22F3EDC5**.

### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI N° 4395105/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de Pregão Eletrônico n° 188/2019 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil n° 774147, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de leite integral longa vida destinados à Merenda Escolar nas Unidades Educacionais do Município de Joinville, restou **FRACASSADO**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/08/2019, às 16:15, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4395105** e o código CRC **D203C449**.

## COMUNICADO SEI N° 4414377/2019 - SAS.UAF

Joinville, 20 de agosto de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Administração e Finanças da Secretaria de Assistência Social e da Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria n° 268/2017-SAS.GAB/SAS.NAD, referente ao Contrato n° 355/2017 - SAP.USU.ACO, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência de Social e a empresa Diske Power Comércio de Peças e Serviços Ltda ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestações de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e troca de peças, para os veículos próprios multimarcas (Fiat/Ford/Renault), na forma do Pregão Eletrônico n° 157/2017, considerando o disposto no item II.III - Da substituição das peças e/ou componentes do Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

Veículo Fiat Uno Vivace 1.0 2013 -MLT 3952				
Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Reservatório de água	Un.	01	R\$ 193,20	R\$ 193,20
Aditivo radiador	Litro	01	R\$ 60,00	R\$ 60,00
Aro de ferro 13	Un.	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 403,20</b>

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e/ou componentes para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e troca de peças, para os veículos próprios multimarcas (Fiat/Ford/Renault), com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Assistência Social, à Avenida Cel. Procópio Gomes, n.º 749, Bucarein – Joinville/SC, das 08:00 às 14:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Minuzzo, Coordenador (a)**, em 20/08/2019, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Elisabeth Deglmann da Costa, Coordenador (a)**, em 20/08/2019, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Elayne Christina Sarmiento, Coordenador (a)**, em 20/08/2019, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4414377** e o código CRC **986633C2**.

### ERRATA SEI Nº 4424935/2019 - SEGOV.CGM.UPA

Joinville, 21 de agosto de 2019.

No Termo de Decisão - Ementa, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 04/18, publicado no Diário Oficial nº 1250, de 16 de agosto de 2019, onde se lê:

"servidor Fernando Miano Fernandes, Matrícula 78.188, "

Leia-se:

"servidor Fernando Miano Fernandes, Matrícula 72.188, "



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 21/08/2019, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4424935** e o código CRC **7A86F782**.

---

## ERRATA SEI Nº 4427653/2019 - SED.NAD

Joinville, 21 de agosto de 2019.

PORTARIA Nº 785-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de 15 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1227, de 16 de julho de 2019.

Onde se lê: Os servidores Cleneide de Souza, matrícula 39736 e Malvina Garcia Vieira Vianna, matrícula 31767, indicados pelos servidores da área;

Leia-se: Os servidores **Márcia Ferreira de Castro de Souza**, matrícula **23658** e Malvina Garcia Vieira Vianna, matrícula 31767, indicados pelos servidores da área;

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 21/08/2019, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4427653** e o código CRC **DE3A2C83**.

---

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI****INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEI Nº 71/2019, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo **Gestão de Pessoas - Recondução**, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Secretário de Administração e Planejamento e a Secretária de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições:

**RESOLVEM:****CAPÍTULO I  
DO OBJETIVO**

Art. 1º Estabelecer que o processo **Gestão de Pessoas - Recondução**, no âmbito da Administração Pública Municipal, será atuado e tramitado exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**CAPÍTULO II  
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º O processo **Gestão de Pessoas - Recondução**, tem como unidade gestora a Unidade de Administração das Políticas de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP.UAP).

Art. 3º À SGP.UAP, caberá as seguintes competências relativas à tramitação eletrônica do referido processo:

- I – propor as diretrizes para os processos operacionalizados;
- II – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica do processo;



III – definir o nível de acesso do processo e dos documentos;

IV – definir o fluxo do processo;

V – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema.

### **CAPÍTULO III DOS PROCESSOS**

Art. 4º O processo **Gestão de Pessoas - Recondução**, quanto ao nível de acesso, será autuado como **restrito**.

Art. 5º O processo **Gestão de Pessoas - Recondução** deverá ser relacionado com o processo **Gestão de Pessoas - Provedimento**.

Art. 6º O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos.

Art. 7º O processo deverá ser autuado utilizando os modelos disponíveis em "tipos de documentos" no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 8º Para autuação deste tipo de processo, que será único por servidor, é necessário que o servidor e/ou o servidor com atribuição para autuar este tipo de processo, já possua sua assinatura eletrônica e permissão de acesso a alguma unidade no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014 e da Instrução Normativa SEI nº 13/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento (aprovada pelo Decreto nº 29.938, de 30 de outubro de 2017), que dispõe sobre os critérios de uso, criação e redefinição da Assinatura Eletrônica, na Administração Pública Municipal e no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

### **CAPÍTULO IV DA RECONDUÇÃO DO SERVIDOR**

Art. 9º A partir desta Instrução Normativa, somente será permitida a autuação de processos na forma eletrônica, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, instituído pelo Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014, e pelo disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 10. A recondução do servidor estável é o retorno ao cargo anteriormente

ocupado, conforme mencionado no artigo 31 da [Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008](#).

Art. 11. É a área de registro funcional da Secretaria de Gestão de Pessoas que irá realizar a recondução do servidor, quanto à decisão de retorno ao trabalho, devendo autuar o processo do tipo "Gestão de Pessoas - Recondução" com as devidas orientações ao servidor.

Art. 12. O Núcleo de Gestão de Pessoas de lotação do servidor deverá realizar o contato com o mesmo para as devidas orientações e a ciência deste no processo.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 13. A unidade gestora do processo poderá requerer documentos complementares para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

Art. 14. Além do disposto nesta Normativa, deverão ser observadas a [Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008](#), e as demais legislações correlatas.

**Miguel Angelo Bertolini**

Secretário de Administração e Planejamento

**Cinthia Friedrich**

Secretária de Gestão de Pessoas

**Anexo I**

Prefeitura de Joinville

Base de Conhecimento para os Processos

**PROCEDIMENTO PARA O PROCESSO GESTÃO DE PESSOAS - RECONDUÇÃO**

**Qual é o tipo de processo?**

Esta base de conhecimento está relacionada com o processo **Gestão de Pessoas - Recondução**.

**Qual é a unidade gestora do processo?**

A unidade gestora do processo **Gestão de Pessoas - Recondução** é a Unidade de Administração das Políticas de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP.UAP).

**Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?**

O processo **Gestão de Pessoas - Recondução** para ser autuado requer que haja determinação do retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado.

**Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?**

Para a realização deste processo devem ser inclusos os documentos indicados no fluxo processual de acordo com o Anexo IV - Fluxo do Processo, em consonância com o previsto na presente instrução normativa. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI conforme indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

**Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?**

O processo em questão e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

**Quais são as legislações vinculadas a este processo?**

[Decreto nº 21.863, de 13 de março de 2014](#), que institui o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

[Decreto nº 30.262, de 09 de janeiro de 2018](#), que aprova a Instrução Normativa SEI nº 21/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas.

[Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008](#).

E demais legislações vigentes.

**Anexos**

Anexo II - Mapa de Contexto\_Recondução

Anexo III - Mapa de Documentos\_Recondução

Anexo IV - Fluxo do Processo\_Gestão de Pessoas - Recondução.pdf

**Anexo II****Mapa de Contexto**

QUEM?	O QUE FAZ?	ENVIA PARA?
SGP.UAP.ARF	Recebe a demanda e realiza o processo de recondução do servidor.	NGP de Lotação do Servidor
NGP de Lotação do Servidor	Recebe o processo, faz o contato e a ciência do servidor no processo de recondução.	SGP.UAP.ARF
SGP.UAP.ARF	Solicita a inclusão do processo de assentamento do servidor.	SGP.UAP.AAS
SGP.UAP.AAS	Realiza a digitalização da pasta funcional do servidor.	*

### Anexo III

#### Mapa de Documentos

Tipo de Documento	Conteúdo
Memorando	É a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em níveis diferentes.
Despacho	É o documento que expressa a ordem da autoridade administrativa.
Informação	É o documento que expressa uma informação relativa ao processo.

Esta publicação possui como anexo o documento SEI 4384444 .



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 19/08/2019, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/08/2019, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4406292** e o código CRC **8E421F4B**.

#### RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 4427219/2019 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº **002/2000** para o **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde - Radiodiagnóstico, Mamografia, Ecocardiografia, Eco-doppler, Ultrassonografia, Eletroencefalografia, Eletroneuromiografia, Colonoscopia, Esofagoscopia, Gastro-duodenoscopia, Ileoscopia, Retossigmoidoscopia, Hemodiálise, Diálise Peritoneal, Medicina Nuclear e Tomografia Computadorizada**. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão **DECIDE HABILITAR** a empresa **SM DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.505.477/0001-80 para a realização de exames de raio x

discriminados na ata de julgamento que encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Portal de Licitações".

Joice Claudia Silva da Rosa - Presidente da Comissão - Portaria Conjunta nº 078/2019/SMS/HMSJ



Documento assinado eletronicamente por **Joice Claudia Silva da Rosa, Servidor(a) Público(a)**, em 21/08/2019, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4427219** e o código CRC **6B248B78**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 413/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 164/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **ITACA EIRELI**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 059/2019**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor da Ata

**Alexandre de Carvalho**, Matrícula nº 613 - Fiscal Titular

**Dario Marcio Friedemann**, Matrícula nº 409 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as

cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 21/08/2019, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4419110** e o código CRC **7BFB35A8**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 414/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 170/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 059/2019**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor da Ata

**Alexandre de Carvalho**, Matrícula nº 613 - Fiscal Titular

**Dario Marcio Friedemann**, Matrícula nº 409 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;



- c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
  - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
  - 2) Promover alteração da Ata.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;
- g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas,

administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 21/08/2019, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4419125** e o código CRC **7E7AECD0**.